



Câmara Municipal de Caconde

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 268

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, por escritura pública, à Cúria Diocesana de Ribeirão Preto, três metros de terrenos, contados das paredes laterais e três metros contados da escadaria situada à frente da Igreja Matriz localizada à Praça Rui Barbosa, a fim de possibilitar a construção do novo templo católico, utilizando a mesma área da igreja antiga, ampliando-se as suas bases, de acôrdo com o novo projeto.

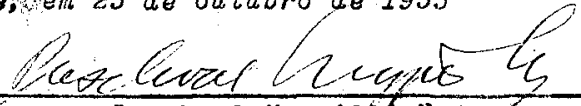
Parágrafo único- O terreno doado se entende, tem toda a extensão da Igreja atual, circundando o templo, na forma mencionada neste artigo.

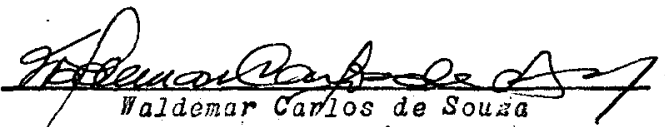
Artigo 2º- O projeto da nova Igreja Matriz de Caconde, a ser construída na área da igreja antiga e mais os terrenos doados, se acha aprovado pelo Exmo Sr. Bispo Diocesano, já devidamente protocolado na Prefeitura e aprovada, a planta, pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º- O sr. Prefeito fica autorizado a fazer as despesas necessárias à doação, como sejam, escritura, registros públicos e gastos de sôlos, abrindo-se, oportunamente, o crédito especial do "quantum" despendido.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1955


Paschoal Mazzilli Netto
-Presidente-


Waldemar Carlos de Souza
-1º Secretário-